



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 136 DE 22 FEVEREIRO DE 1999.

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.**

ARTIGO 1º- Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que passa a ter a seguinte redação:

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1 Chefia de Gabinete

5.2 Departamento de Educação

5.2.1 Divisão de Ensino I

5.2.2 Divisão de Ensino II

5.3 Departamento de Administração

5.3.1 Divisão de Dados e Informações

5.3.2 Divisão de Material e Merenda

5.4 Departamento de Esporte e Cultura

5.4.1 Divisão de Esporte

5.4.2 Divisão de Atividades Culturais

5.5 Diretores de Escolas

5.5.1 Diretores Adjuntos

5.5.2 Coordenadores de Aprendizagem

5.5.3 Inspectores de Alunos

ARTIGO 2º- Os vencimentos das novas Funções Gratificadas, especificadas no “caput” do artigo primeiro, bem como o de Diretores, passam a vigorar com os vencimentos estabelecidos abaixo:

Diretor I	R\$ 1.500,00
Diretor II	R\$ 1.300,00
Diretor III	R\$ 1.100,00
Diretor Adjunto I	R\$ 1.100,00
Diretor Adjunto II	R\$ 1.000,00

Diretor Adjunto III	R\$ 600,00
Coordenador de Aprendizagem I	R\$ 900,00
Coordenador de Aprendizagem II	R\$ 500,00

ARTIGO 3º - Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde que passa a ter a seguinte redação:

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 Chefe de Gabinete

8.2 Departamento de Saúde Pública

8.2.1 Superintendência de Vigilância Sanitária

8.2.2 Divisão de Saúde Coletiva I

8.2.3 Divisão de Saúde Oral

8.2.4 Divisão das Unidades de Saúde

8.2.4.1 Serviço de Enfermagem

8.2.4.2 Serviço de Referência Ambulatorial

8.3 Diretor Técnico de Unidade de Saúde II

8.3.1 Serviço de Pronto Socorro e Hospitalar

8.4 Diretor Técnico de Unidade de Saúde I

8.5 Departamento de Administração de Serviços de Saúde

8.5.1 Divisão de Apoio

8.5.2 Divisão de Administração dos Serviços de Saúde

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 22 DE FEVEREIRO DE 1999.

ISAÍAS SOUZA DA SILVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE DA COSTA VIEIRA
1º Secretário

JAIR PEREIRA GONÇALVES
2º Secretário

QUADRO DEMONSTRATIVO

Secretários	09
Chefe de Gabinete do Prefeito	01
Procurador Geral	01
Chefe de Gabinete	03
Coordenador	03
Diretor de Departamento	21
Procurador	02
Assessor	15
Superintendente	06
Auditor	01
Chefe de Divisão	26
Assistente	06
Chefe de Serviço	06
Diretor de Unidade de Saúde I	01
Diretor de Unidade de Saúde II	01
Diretor de Escola I	05
Diretor de Escola II	04
Diretor de Escola III	04
Diretor Adjunto I	05
Diretor Adjunto II	07
Diretor Adjunto III	02
Coordenador de Aprendizagem I	09
Coordenador de Aprendizagem II	05
Inspetor de Alunos	08